

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL, A TÍTULO DE COMODATO, DE UMA SALA SITA NO PISO INTERMÉDIO DA CASA DA JUVENTUDE DE ALVERCA DO RIBATEJO, NA RUA DA ESCOLA, BAIRRO DA CHASA, EM ALVERCA DO RIBATEJO

Considerando que o Centro de Desenvolvimento Infantil DIFERENÇAS é um Centro de Excelência no âmbito do Desenvolvimento Infantil, reunindo Médicos e Profissionais de diferentes áreas que se destacam a nível nacional pelas suas capacidades técnicas e conhecimentos científicos.

Considerando que o Diferenças disponibiliza um vasto conjunto de serviços de apoio para todas as perturbações do desenvolvimento, trabalhando diariamente para a concretização da discriminação positiva das crianças, adolescentes e adultos com perturbações do desenvolvimento.

Considerando o preceituado na alínea b) do nº 4 do artº 64º da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11de janeiro, segundo o qual "Compete à câmara municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal (...) b) Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra", é objetivo do Município de Vila Franca de Xira proporcionar aos seus munícipes o acesso facilitado a serviços básicos de importância relevante, nomeadamente na área da saúde.

Considerando que a existência de um espaço do Centro de Desenvolvimento Infantil DIFERENÇAS na área do Município permitirá às famílias um acesso mais direto aos serviços oferecidos, de reconhecida qualidade, traduzindo-se a redução do tempo e custos com a deslocação num benefício reconhecido.

O Municipio de Vila Franca de Xira, pessoa coletiva nº 506614913, com sede na Praça Afonso de Albuquerque n.º 2 Vila Franca de Xira, através do seu orgão executivo, Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e aqui representado pela sua Presidente, Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, na qualidade de PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

A Associação Portuguesa de Portadores de Trissomia 21 (APPT21), Pessoa coletiva nº 502465296, com sede na Rua Dr. José Espirito Santo, lote quarenta e nove, loja um, Marvila, em Lisboa, representado por Maria Luísa Velez dos Santos Cotrim, portadora do BI 7752433, vogal da direção, na qualidade de SEGUNDO OUTORGANTE;

Celebram o presente protocolo de cedência de espaço municipal, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

HIL

PRIMEIRA

- 1. O PRIMEIRO OUTORGANTE é dono e legítimo possuidor do edifício utilizado como Casa da Juventude de Alverca, localizado na Rua da Escola, Bairro da CHASA, em Alverca do Ribatejo.
- 2. O PRIMEIRO OUTORGANTE cede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma sala situada no piso intermédio da Casa da Juventude de Alverca, no estado em que se encontra, em regime de comodato, para instalação de um polo do Centro de Desenvolvimento Infantil Diferenças.
- 3. As instalações serão utilizadas pelo SEGUNDO OUTORGANTE Centro de Desenvolvimento Infantil Diferenças exclusivamente para o desenvolvimento de atividades previstas nos seus estatutos.

SEGUNDA

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Utilizar as instalações única e exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira;
- b) Não proporcionar a terceiros o uso das instalações, exceto se a CMVFX expressamente o autorizar por escrito;
- c) Efetuar por sua conta as obras necessárias à adaptação da sala para a prossecução dos fins do SEGUNDO OUTORGANTE- Centro de Desenvolvimento Infantil Diferenças, após obtida a autorização prévia por escrito do PRIMEIRO OUTORGANTE, independentemente das disposições legais que lhe sejam aplicadas.
- d) Colaborar na realização de workshops destinados à comunidade educativa, tendo por base a sua área de intervenção, e com programação a elaborar pelas duas partes.
- e) Colaborar na organização de um seminário destinado à comunidade educativa, em data a definir posteriormente no âmbito do Conselho Municipal de Educação
- f) Realizar o acompanhamento em permanência, durante toda a vigência do protocolo, de 2 casos de crianças e jovens por cada técnico, pertencentes ao agregado familiar de colaboradores da CMVFX, devidamente encaminhados pela psicóloga afeta à Divisão de Gestão de Recursos Humanos da CMVFX.

TERCEIRA

O PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Colaborar na limpeza do espaço
- b) Pagar as despesas de eletricidade, decorrentes dos fins previstos no presente protocolo.
- c) Usar os meios que tenha por adequados para divulgação da atividade do pólo do Centro de Desenvolvimento Infantil Diferenças.

QUARTA

As benfeitorias a realizar por conta do SEGUNDO OUTORGANTE - Centro de Desenvolvimento Infantil Diferenças carecem de prévio consentimento da CMVFX, ficando as mesmas a fazer parte integrante do espaço cedido, não lhe conferindo o direito de retenção ou de indemnização, à exceção das que possam ser levantadas sem detrimento ou dano para o imóvel.

QUINTA

1. O presente protocolo tem a duração de três anos automaticamente renovável por períodos de um ano.

Hila

- 2. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a pôr em funcionamento a sala no prazo de 3 meses, a partir da data de inicio de vigência do protocolo, sob pena de caducar a cedência titulada pelo mesmo, exceto se apresentar justificação fundamentada que seja aceite pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a manter em funcionamento Centro de Desenvolvimento Infantil Diferenças durante um período minimo anual de 10 meses, sob pena de caducar a cedência titulada pelo mesmo, exceto se apresentar justificação fundamentada que seja aceite pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEXTA

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado prévio confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de resolver o presente protocolo e ordenar a desocupação da sala, sendo o prazo de 90 dias tido por razoável.

O presente protocolo é celebrado em duplicado, ficando um exemplar para cada signatário.

Vila Franca de Xira, 07 de dezembro de 2012

Pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Pela Associação Portuguesa de Portadores de Trissomia 21

Cleans de Lut franço

Mana Luise Velez dos Santo Cot